MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2020

1. Normatização

A implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Cornélio Procópio, foi regulamentado através da Lei Municipal nº 300 de 06 de Setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município sob nº 1609 de 13 de Setembro de 2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório:

1º CONTROLADOR	
Nome: Claudia Vanessa Cardoso Camacho	CPF: 852.785.569 -00
Período de responsabilidade: 16/01/2017 até a presente data	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Tributos	
Formação: Graduação em Direito e Ciências Contábeis	

3. Relação de Servidores

Não há servidores efetivos que compõem o Sistema de Controle Interno no período de contas, somente cargos em comissão pertencentes à Estrutura Organizacional de cargos comissionados, através da Lei Complementar nº 179/2012.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Considerando que o controle interno é exercido pela conjugação da estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos pela Administração, incluindo as normas internas que definam responsabilidades pelas tarefas, rotinas de trabalho e procedimentos para revisão, aprovação e registro das operações. E, neste contexto, o plano de organização deve prever uma segregação apropriada das responsabilidades funcionais. Além de salvaguardar os bens e recursos públicos, o controle interno torna-se apto a avaliar e promover a eficiência operacional, ou seja, garantir que os recursos venham a ser empregados eficientemente nas operações cotidianas, como forma de se obter a economicidade preconizada no artigo 70 da Constituição Federal.

Considerando a necessária a adoção de políticas administrativas claramente definidas e que estas sejam cumpridas, assim como, implantados os sistemas de informações, traduzidos estes em dados contábeis, operacionais e gerenciais eficientes e confiáveis, sendo tais aspectos igualmente objeto do controle interno, além, obviamente, do fiel cumprimento da legislação.

Considerando que o processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão.

Considerando a pandemia que se instalou no mundo, alguns trabalhos ficaram prejudicados, entretanto, dentro da estrutura e do que se propôs, foram realizadas as fiscalizações necessárias para o bom andamento da gestão municipal.

Cumpre mencionar que no exercício de 2020, foram desenvolvidas diversas atividades, abaixo destacadas:

- ✓ O Controle Interno têm atuado de forma preventiva mediante a atuação pedagógica e orientadora, em todas as Secretarias do Município, em conjunto com a Procuradoria Jurídica e Prefeito Municipal, e, em casos de inconformidades são feitas recomendações, memorandos e instruções normativas, com a finalidade de orientar a Administração para que promova melhorias em seus procedimentos, bem como, sejam adotadas medidas corretivas que evitem ou minimizem a ocorrência de irregularidades.

- ✓ Considerando a situação de calamidade pública instalada, o Controle Interno expediu memorandos às Secretarias Municipais, da forma que deveriam proceder com a edição dos Decretos Municipais que estabeleceram regras de funcionamento de suas respectivas repartições.

- ✓ Formalizou-se a Recomendação Técnica nº 002/2020, após detida análise de supostas irregularidades quanto ao Relatório Médico Ocupacional formalizado para a Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos critérios no direito de Insalubridade da NR 15 quanto ao percentual de 40%.

- ✓ Para corroborar e dar fiel cumprimento às Recomendações exaradas pelo Ministério Público, devidamente acatadas pelo Município de Cornélio Procópio, expedimos as Recomendações Técnicas nº 003/2020 e 004/2020.

- ✓ Ademais, fora editada a Instrução Normativa 01/2020, que dispõe sobre os procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme a todas as Secretarias Municipais responsáveis pelas informações prestadas junto ao

SIM-AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- ✓ Foram analisados os procedimentos licitatórios por amostragem, sendo observados alguns erros formais que convalidam os atos praticados, mas de um modo geral, os processos encontram-se em conformidade com a legislação em vigor, entretanto, ressalvamos que a presente conclusão não elide responsabilidade por atos não alcançados pelo conteúdo do check list elaborado in loco, bem como auditorias externas, internas ou denúncias, salientando que atua diariamente no Departamento de Licitações, inclusive participando das sessões.

- ✓ Orientação a todos os Secretários com atendimentos diários, para a solução de demandas, e, fiscalização acerca do cumprimento das orientações e normas legais, por meio de memorandos internos, ofícios, notificações, visitas in loco.

- ✓ Acompanhamento das Subvenções Sociais Concedidas, desde a autorização para a abertura dos procedimentos de chamamentos públicos, formalização das transferências voluntárias, aditamentos e alterações de plano de trabalho, bem como, análise das prestações de contas dos recursos transferidos, em especial fechamento no Sistema Integrado de Transferências – SIT.

- ✓ Atendimento integral de todos os Apontamentos Preliminares de Acompanhamento – SG.. E, no que se refere às demandas, advertências, etc, recebidas por este Tribunal de Contas, foram devidamente respondidas e encaminhadas as Secretarias competentes para as devidas providências.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

✓ Foram emitidas 02 (duas) Recomendações Técnicas, abaixo relacionadas:

1) **Recomendação Técnica nº 001/2020** –Fiscalização Contrato Prestação de Serviços;
2) **Recomendação Técnica nº 002/2020 -** Apuração Supostas irregularidades na concessão de Insalubridade de 40%.
3) **Recomendação Técnica nº 003/2020 -** Descumprimento Recomendação Administrativa nº 011/2018 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio – PR.
4) **Recomendação Técnica nº 004/2020 -** Suposta irregularidade na edição do Decreto nº 2034/20, acarretando o descumprimento Recomendação Administrativa nº 011/2018 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cornélio Procópio – PR.

✓ Foi emitida 01 (uma) Instrução Normativa:

1) **Instrução Normativa nº 001/2020**: " Dispõe sobre os procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme a todas as Secretarias Municipais responsáveis pelas informações prestadas junto ao SIM- AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Ressalva
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Ressalva
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular com recomendação
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular com Recomendação
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não Possui
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não Possui
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 1835/20
Composição	22 Membros (Sendo 11 Membros e 11 Suplentes)
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020	88,50%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	97,70%
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº

	2011/20
Composição	48 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Decreto nº 4009/12
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 1421/19
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	49,30%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	2,10 %
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26,47 %
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	25,50 %
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Considerando a exigência de emissão de parecer final e conclusivo da Prestação de Contas do Exercício de 2020 pelo Controle Interno, conforme dispositivos na Instrução Normativa nº 157/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná procedeu-se ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela administração, bem como a realização de análise e avaliação das demonstrações contábeis da entidade referente ao exercício de 2020.

Com base nos exames realizados e com as informações colhidas durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção realizados durante o exercício de 2020, o presente relatório contém a descrição da situação encontrada.

No que se refere às despesas com publicidade institucional realizadas até 15 de agosto de 2020 em montante superior à média dos gastos dos 02 (dois) primeiros quadrimestres dos 3 (três) últimos anos que antecedem ao pleito, em conformidade com o Artigo 73, inciso VII da Lei n] 9.504/97, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 e Emenda Constitucional nº 107/2020, temos a informar que o Município dispendeu o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme tabela anexa.

1) Planos e Políticas de Governo:

- **Cumprimento das metas do Plano Plurianual e Eficácia da aplicação das Políticas de Governo**

Com fundamento no que dispõe o Artigo 74, inciso I da Constituição Federal, ressalvamos que analisados os resultados das avaliações realizadas, observou-se a definição de indicadores de desempenho, nem sempre relevantes, de difícil mensuração e inadequados, ou seja, está sendo alertado sistematicamente e, será **recomendado** o aperfeiçoamento das informações inseridas, tais como, objetivo, público-alvo, diagnóstico e indicadores. Portanto, conclui-se que as metas estabelecidas foram cumpridas parcialmente, no que se refere à manutenção da gestão, por outro lado, no que tange aos investimentos, as alterações se fazem necessárias para adequações aos projetos e atividades em consonância com os recursos obtidos.

2) **Adequação da LOA ao PPA e à LDO**

Da análise foi observada a necessidade de melhor integração com os demais Planos de Governo, com foco na melhoria da gestão de qualidade, o que será recomendado.

3) Execução Orçamentária

- **Realização da Receita**

Conforme Demonstrativo de Apuração no Balanço Patrimonial, após o fechamento das contas do exercício financeiro de 2020 (fechamento/SIM/AM), e apuração do resultado do Exercício, constatou-se que ocorreu Déficit nas fontes de recursos livres, no valor total de R$ - 566.016,40.

Ante a situação reiterada dos exercícios anteriores e, em que pese tenham sido feitas recomendações, depreende-se não foram cumpridas em sua integralidade, razão pela qual, conforme determina o Artigo 9º da Lei 101/2000, será recomendado novamente que sejam tomadas as medidas administrativas.

- **Medidas para cobrança de dívida ativa**

O Município no exercício de 2020 recebeu por meio de Ações de Execução Fiscal, o valor de R$ 280.622,89 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois mil reais e oitenta e nove centavos), bem como, efetuou cobranças através de protesto extrajudicial, tendo sido recebido o valor aproximado de R$ 493.196,89 (Quatrocentos e noventa e três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

8. Demais ações desenvolvidas

✓ Em razão do recebimento das recomendações derivadas dos procedimentos de Fiscalização realizados por esta Corte de Contas, cabe ressaltar que houve o acompanhamento e tomadas providências por este Controle Interno, através de Ofícios e Recomendações para a solução dos fatos apontados.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

✓ Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participou, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020:

CNPJ	Razão Social
00.126.737/0001-55	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
08.146.697/0001-15	Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 16/04/2021, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e, subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão, uma vez que o Demonstrativo de Apuração no Balanço Patrimonial, após o fechamento das contas do exercício financeiro de 2020 (fechamento/SIM/AM), e apuração do resultado do Exercício, constatou-se que ocorreu Déficit nas fontes de recursos livres, no valor total de R$ R$ - 566.016,40.

Assim, a Ressalva foi pelo resultado obtido, ante a situação reiterada dos exercícios anteriores, e, mesmo tendo sido feitas recomendações, não foram cumpridas em sua integralidade, razão pela qual, conforme determina o Artigo 9º da Lei 101/2000, será recomendado novamente que sejam tomadas as medidas administrativas para a regularização, podendo ser emitida nova avaliação após sanados os problemas detectados.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cornélio Procópio, 16 de abril de 2021.

CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO

Assinado de forma digital por CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

Claudia Vanessa Cardoso Camacho

Controladora Geral do Município